



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • sexta-feira, 04 de outubro de 2024

ANO LVII Nº 13.852

Seções

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

Departamento de Recursos Humanos

SEMPEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária

Departamento de Administração Fazendária

Divisão de Cadastro Técnico

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PROCURADORIA GERAL

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PODER LEGISLATIVO

CONSELHOS MUNICIPAIS

CMI - Conselho Municipal do Idoso

1
12
15
15
15
15
18
18
19
22
22
22
23
23
23
23
23
24
25
25
25

- c) Indicar os Fiscais Municipais a serem credenciados pela Autoridade Marítima, conforme definido no item II, da Cláusula Quinta deste Convênio, providenciando a sua adequada identificação para o exercício das atividades fiscalizadoras;
- d) Informar o infrator por intermédio da lavratura de "Termo de Colheita de Dados Infracionais", em apêndice, conforme os parâmetros definidos no Capítulo IV, Seção II, artigo 23, incisos II (trafegar em área reservada a banhistas ou exclusiva para determinado tipo de embarcação) e VII (velocidade superior à permitida) do Regulamento de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional (RLESTA), aprovado pelo Decreto n. 2.596, de 18 de maio de 1998, encaminhando o termo de colheita de dados infracionais ao Agente da Autoridade Marítima para que seja lavrado o Auto de Infração e seu respectivo julgamento;
- e) Fornecer ao Agente da Autoridade Marítima, responsável pela respectiva área de jurisdição, o relatório semestral das atividades realizadas, contendo a relação dos termos de colheita de dados infracionais efetuados, dificuldades encontradas, sugestões e outros assuntos julgados pertinentes, inclusive outras ocorrências fora do escopo da fiscalização do Município;
- f) Elaborar e implantar, com o auxílio da Marinha, projeto de sinalização náutica para o Rio Piracicaba, Rio Corumbataí, além dos demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões do município de Piracicaba, em consonância com as instruções preconizadas na NORMAM-17/DHN;
- g) Elaborar e implantar, com o auxílio da Marinha, sistema de placas informativas na porção terrestre do Rio Piracicaba, Rio Corumbataí, além dos demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões do município de Piracicaba;
- h) Regulamentar o uso do Rio Piracicaba, Rio Corumbataí, além dos demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões do município de Piracicaba;
- i) Promover campanhas educativas sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário e a Salvaguarda da vida humana no Rio Piracicaba, Rio Corumbataí, além dos demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões do município de Piracicaba;
- j) O Município se responsabiliza por atos de seus servidores que ultrapassem a delegação aqui conferida."

PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, representada pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos em toda a extensão do Rio Piracicaba, do Rio Corumbataí, além de demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar convênio com a União, representada pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos em toda a extensão do Rio Piracicaba, do Rio Corumbataí, além de demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões.

§ 1º Os objetivos específicos do convênio e as obrigações das convenientes constam da inclusa minuta, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

§ 2º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba fica autorizado a celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Fica mantida e ratificada a instituição de um Grupamento de Patrulhamento Aquático junto à Guarda Civil Municipal de que trata o Decreto nº 20.071, de 18 de julho de 2024, bem como as atribuições e competências delegadas ao Grupamento e seus integrantes, cabendo ao Comando da Guarda Civil Municipal e ao orçamento deste órgão arcar com as demais obrigações previstas no convênio de que trata a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos para apreciação dos Nobres Vereadores projeto de lei que "autoriza o Município de Piracicaba a celebrar convênio com a União, representada pela Marinha do Brasil, por intermédio do Comando do 8º Distrito Naval, com a finalidade de conjugar esforços para a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos que possam colocar em risco a integridade física dos cidadãos em toda a extensão do Rio Piracicaba, do Rio Corumbataí, além de demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões e dá outras providências".

Com o presente projeto o Município de Piracicaba visa implementar ações mais efetivas de fiscalização do tráfego nos Rios que cruzam nossa cidade, trazendo maior segurança para os cidadãos durante a realização de atividades festivas como as tradicionais Festa do Divino, Encontro das Bandeiras e nas práticas esportivas de caiaque, lanchas e passeios de barcos.

Com isso, o Grupamento criado através do Decreto nº 20.071, de 18 de julho de 2024 estaria assumindo as seguintes atribuições delegadas pelo Comando da Marinha do Brasil:

"a) Exercer, conjuntamente com a Marinha, a fiscalização do tráfego de embarcações e equipamentos náuticos em geral no Rio Piracicaba, Rio Corumbataí, além dos demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões do Município de Piracicaba, conforme definido na Cláusula Quinta, deste Convênio; b) Informar à Autoridade Marítima, por meio da Capitania dos Portos, a ocorrência de Fato ou Acidente da Navegação, bem como outras irregularidades previstas nas normas citadas neste Convênio;

Assim, para o cumprimento do art. 5º da Lei Federal nº 13.022, de 8 de agosto de 2014, que prevê como competência específica da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais, proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas e de cooperação com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades e dada a importância do monitoramento efetivo de toda a extensão do Rio Piracicaba, do Rio Corumbataí e demais córregos, lagos, lagoas e ribeirões de nosso Município é que solicitamos aos Nobres Vereadores que aprovem a presente proposição por UNANIMIDADE!

Piracicaba, em 1º de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 20.170, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Abre créditos adicionais suplementares da ordem de R\$ 4.366.963,61 e R\$ 5.292,36, transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 48.800,00 e revoga o Decreto nº 19.985/2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.005, de 15 de dezembro de 2023,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso I, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, inciso II, da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, créditos suplementares, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, para os créditos decorrentes de excesso de arrecadação, de acordo com o art. 7º, inciso I, c/c o art. 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, ratificado pelo § 8º do art. 165 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 16 da Lei nº 9.966, de 27 de setembro de 2023 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 4.366.963,61 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, novecentos e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), no orçamento de 2024, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

- 1) 06 06012 - Semfi 2884600000478 339047 Obrigações Trib. e Contributivas: R\$ 1.777.722,11
2) 10 10012 - Sema 2060500372068 449051 Obras e Instalações: R\$ 2.589.241,50

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R\$ 5.292,36 (cinco mil, duzentos e noventa e dois reais e trinta e seis centavos), no orçamento de 2024, tendo a seguinte classificação orçamentária:

1) 14 14011 - Saúde1030200102525 335039 Outros Serviços de Terc.. - P. J.: R\$ 5.292,36

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica transferida a importância de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais), constante do Orçamento-Programa para 2024, assim discriminada:

Das dotações:

1) 09 09011 - Smads 0812200122599 335043 Subvenções Sociais: R\$ 33.900,00
2) 09 09011 - Smads 0812200122599 339039 Outros Serviços de Terc.. - P. J.: R\$ 14.900,00

Para a dotação:

1) 09 09011 - Smads 0812200122385 339039 Outros Serviços de Terc.. - P. J.: R\$ 48.800,00

Art. 4º Fica expressamente revogado o Decreto nº 19.985, de 03 de maio de 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TELMA TRIMER DE OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
Secretária Municipal de Agricultura e Abastecimento

MARCELO PINTO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Saúde

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.171, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Revoga expressamente o Decreto nº 20.102/2024, que "nomeia Luis Fernando Dagnone Cassinelli, como ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Governo".

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º Fica expressamente revogado o Decreto nº 20.102, de 19 de agosto de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de setembro de 2024.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TÁSSIA ELISA ESPEGO MASIERO PIRES
Secretária Municipal de Governo

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 20.172, DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, instituído pela Lei nº 6.246/2008 e revoga o Decreto nº 13.788/2010.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.246, de 03 de junho de 2008 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado, nos termos do Anexo Único deste Decreto, o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto nº 13.788, de 10 de setembro de 2010.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

EUCLIDIA MARIA BOMBO LACERDA FIORAVANTE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

GUILHERME MÔNACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCEL VARELLA PIRES
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DAS FINALIDADES E DAS COMPETÊNCIAS

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento Interno regula a organização, o funcionamento e as competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Piracicaba/SP, o qual foi instituído pela Lei nº 6.246/2008, alterado pela Lei 9.632/2021, disciplinando internamente o desenvolvimento de suas atividades, conforme a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Parágrafo único. Neste Regimento Interno, o Conselho Municipal de Assistência Social é designado por CMAS ou Conselho.



DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br

Administração: Luciano Santos Tavares de Almeida - Prefeito | Gabriel Ferrato dos Santos - Vice-Prefeito

Jornalista responsável: João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação: Centro de Comunicação Social | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3403-1323 | E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

CAPÍTULO II
DAS FINALIDADES

Art. 2º O CMAS se constitui em órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social do Município, com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e permanente, de composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º As competências do CMAS, conforme previstas no art. 189 da Lei nº 6.246/2008, alterada pela Lei nº 9.632/202, são:

- I – definir prioridades da Política de Assistência Social;
- II – convocar a cada 2 (dois) anos, no primeiro semestre de cada mandato eletivo, ou, extraordinariamente, quando necessária, a Conferência Municipal de Assistência Social, que terá a atribuição de avaliar a situação da Assistência Social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
- III – estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS;
- IV – aprovar o Plano de Assistência Social, elaborado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social.
- V – aprovar a Política de Assistência Social, de acordo com as prioridades estabelecidas pela Conferência Municipal de Assistência Social;
- VI – aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família (PBF);
- VIII – fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDPBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS;
- IX – planejar e deliberar sobre os gastos de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos do IGDPBF e do IGDSUAS destinados ao desenvolvimento das atividades do conselho;
- X – elaborar, aprovar e divulgar seu Regimento Interno, tendo como conteúdo mínimo:
 - competências do Conselho;
 - atribuições da Secretaria-Executiva, Presidência, Vice-Presidência e Mesa Diretora;
 - criação, composição e funcionamento de comissões temáticas e de grupos de trabalho permanentes ou temporários;
 - processo eletivo para escolha do conselheiro presidente e Vice-Presidente;
 - processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil, conforme prevista na legislação;
 - definição de quórum para deliberações e sua aplicabilidade;
 - direitos e deveres dos conselheiros;
 - trâmites e hipóteses para substituição de conselheiros e perda de mandatos;
 - periodicidade das reuniões ordinárias da Plenária e das comissões e os casos de admissão de convocação extraordinária;
 - casos de substituição por impedimento ou vacância do conselheiro titular;
 - procedimento adotado para acompanhar, registrar e publicar as decisões das plenárias.
- XI – estimular e acompanhar a criação de espaços de participação popular no SUAS;
- XII – apreciar e deliberar sobre a proposta orçamentária da Assistência Social encaminhada pelo órgão da Administração Municipal responsável pela gestão da Política Municipal de Assistência Social;
- XIII – atuar na formulação de estratégias, controle e avaliação na execução da Política de Assistência Social;
- XIV – zelar pelo cumprimento das ações decorrentes da Política de Assistência Social, visando a excelência da prestação de serviços na área de Assistência Social, voltada para a efetivação do sistema descentralizado e participativo da mesma;
- XV – articular as demais políticas sociais básicas (educação, saúde, previdência e outras) para a ação a nível participativo ou de complementaridade e seus respectivos conselhos de políticas públicas e defesa e garantia de direitos;
- XVI – fixar parâmetros para inscrição de Organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
- XVII – inscrever todas as Organizações de Assistência Social com atuação no Município, bem como seus serviços, programas e projetos socioassistenciais;
- XVIII – apreciar e deliberar critérios de transferência de recursos financeiros às Organizações inscritas no Conselho;
- XIX – normatizar as ações e regular a prestação de serviços públicos estatais e não estatais no campo da Assistência Social, em consonância com as normas nacionais;
- XX – propor a celebração de parcerias para o financiamento de programas, projetos e serviços;
- XXI – aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXII – promover a manutenção e ampliação de canais e mecanismos de participação popular;

XXIII – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;

XXIV – elaborar, em conjunto com o órgão da Administração Pública responsável pela coordenação e execução da Política Municipal de Assistência Social e demais órgãos das políticas públicas, a proposta de Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

CAPÍTULO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O CMAS é composto, paritariamente, por 16 (dezesesseis) membros titulares e respectivos suplentes, sendo 8 (oito) oriundos do Poder Público e 8 (oito) da Sociedade Civil da forma seguinte:

- I – do Poder Público:
 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – (SMADS);
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde (SMS);
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação (SME);
 - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEMFI);
 - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Gestão Territorial (SEMUHGET), sendo um do Setor de Habitação e outro do Setor de Planejamento.
 - f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR).
 - II – da sociedade civil:
 - 02 (dois) representantes dos profissionais de ensino superior das áreas que compõem o SUAS, indicado por associação de classes, Fórum de Trabalhadores do SUAS ou por Instituição de Ensino Superior do Município, desde que não sejam cumulativamente também trabalhadores públicos ou privados revestidos de cargos de direção, de chefia ou comissionados;
 - 02 (dois) representantes de usuários ou de Organizações de usuários da Assistência Social;
 - 04 (quatro) representantes indicados pelas Organizações de Assistência Social inscritas no CMAS.
- Art. 5º Todos os membros do CMAS serão nomeados pelo Prefeito, via Decreto.
- Art. 6º O mandato de conselheiro(a), terá a duração de dois anos, podendo ser reconduzido uma única vez, por igual período, e com possibilidade de ser substituído, a qualquer tempo, a critério de sua representação, nos termos da Resolução CNAS nº 100, de 20 de abril de 2023.
- § 1º As associações, instituições e organizações descritas no inciso II do art. 4º, retro, somente poderão ser representadas junto ao CMAS caso estejam juridicamente constituídas e em regular funcionamento e sendo de Assistência Social devidamente inscrita no CMAS.
- § 2º Serão considerados representantes de usuários, pessoas vinculadas a programas, projetos e serviços ou beneficiários da Política Municipal de Assistência Social, organizados sob a forma de associações, movimentos sociais, fóruns, redes ou outras denominações e que tenham por objetivo a luta por direitos sociais, independentemente da forma de sua constituição jurídica, política ou social.
- § 3º A escolha dos representantes da sociedade civil se dará em assembleia especialmente convocada pelo CMAS, através de edital.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Seção I
Da Estrutura Básica

Art. 7º O CMAS é organizado pela seguinte estrutura básica:

- I – Plenária;
- II – Mesa Diretora;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Comissões Temáticas;
- V – Grupos de Trabalho.

Seção II
Da Plenária

Art. 8º A Plenária do CMAS é o órgão de deliberação plena e conclusiva, configurada pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros com direito a votos e tem por finalidade cumprir os requisitos de funcionamento previstos neste Regimento Interno.

Seção III
Da Mesa Diretora

Art. 9º A Mesa Diretora é composta: pelo(a) Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários(as).

Art. 10. A eleição dos componentes da Mesa Diretora se dará na primeira Reunião Ordinária do ano vigente entre os membros titulares, mediante votação secreta ou por consenso para cada um dos cargos, para o mandato de 1 (um) ano.

Art. 11. Assegura-se a alternância entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil no exercício do cargo de Presidente e Vice-Presidente, em cada mandato.

Seção IV
Das Atribuições

Art. 12 São atribuições do Presidente:

- I – convocar e presidir as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora;
- II – representar o Conselho em sua relação com terceiros, em juízo ou fora dele, podendo constituir procurador com poderes específicos;
- III – assinar os atos administrativos em nome do Conselho;
- IV – encaminhar propostas para apreciação e votação;
- V – emitir voto de desempate;
- VI – dirigir e coordenar as atividades do Conselho determinando as providências necessárias ao seu pleno funcionamento;
- VII – relatar as matérias submetidas à apreciação do Conselho;
- VIII – cumprir e fazer cumprir a legislação e este Regimento Interno;
- IX – encaminhar as deliberações do Conselho;
- X – decidir, em questões urgentes, “ad referendum” do Conselho;
- XI – estabelecer a Ordem do Dia por ocasião das convocações;
- XII – fixar a duração das reuniões e os horários destinados aos expedientes;
- XIII – estabelecer limites de inscrição para participação nos debates;
- XIV – designar, quando for o caso, relatores para exame de matéria submetida à apreciação do Conselho, fixando prazo para a apreciação do relatório;
- XV – solicitar o comparecimento de representantes de outros órgãos ou Organizações às reuniões do Conselho;
- XVI – proceder à eleição para a renovação da mesa, conforme previsto no art. 8º deste Regimento Interno.

Art. 13. São atribuições do Vice-Presidente:

- I - auxiliar o Presidente no desempenho de suas atribuições;
- II - desempenhar as atribuições que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- III - substituir o(a) Presidente na sua ausência ou impedimento provisório.

Art. 14. São atribuições do 1º Secretário:

- I – secretariar as reuniões do Conselho e da Mesa Diretora e redigir as atas;
- II – exercer outras atribuições que sejam delegadas pelo(a) Presidente do Conselho ou pela Plenária;
- III – substituir o(a) Vice-Presidente na sua ausência ou impedimento provisório.

Art. 15. É atribuição do 2º Secretário substituir o 1º Secretário na sua ausência ou impedimento provisório.

Seção V
Da Secretaria Executiva

Art. 16. Compete à Secretaria Executiva:

- I - promover e praticar os atos de gestão administrativa necessários ao desempenho das atividades do CMAS;
- II – dar suporte técnico operacional para o Conselho, Comissões Temáticas e Grupos de Trabalho com vistas a subsidiar a realização das Reuniões;
- III – encaminhar às Comissões Temáticas os expedientes e propostas para análise e emissão de parecer;
- IV – levantar e sistematizar as informações que permitam à Presidência e à Plenária tomar as decisões previstas em Lei;
- V – acompanhar as atividades de capacitação para o Conselho;
- VI – organizar e zelar pelos documentos do Conselho e torná-los acessíveis aos Conselheiros e à Sociedade.

Parágrafo único. A Secretaria-Executiva responderá diretamente ao(a) Presidente do CMAS.

Seção VI
Das Comissões Temáticas

Art. 17. As Comissões Temáticas têm por finalidade subsidiar e assessorar as ações do CMAS, cabendo-lhes o estudo e elaboração de pareceres sobre assuntos de sua área de atuação, conforme atribuições específicas.

Art. 18. As Comissões Temáticas terão duração permanente, sendo elas:

- I – Comissão de Políticas Públicas;
- II – Comissão de Finanças e Legislação;
- III – Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações.

§ 1º As Comissões Temáticas serão compostas por no mínimo 04 (quatro) membros titulares ou suplentes, respeitando-se a paridade.

§ 2º Poderá ser constituída, mediante decisão da Plenária uma Comissão de Ética, formada por 05 (cinco) membros, escolhidos em votação específica e sendo presidida pelo(a) mais votado(a).

§ 3º Excepcionalmente na Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações, poderão ser convidados membros que não sejam integrantes do colegiado do CMAS, para sua composição.

§ 4º Poderão ser constituídas outras comissões, de caráter temporário, que se fizerem necessárias.

§ 5º O CMAS indicará representantes para compor comissões intersetoriais, relacionadas à elaboração e acompanhamento de programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais ou de outras políticas públicas.

Art. 19. As Comissões Temáticas reunir-se-ão sempre que necessário para apreciar matéria da sua competência.

Seção VII
Das Atribuições das Comissões Temáticas

Art. 20. São atribuições da Comissão de Políticas Públicas:

- I – subsidiar o CMAS na análise da Política Municipal de Assistência Social, através da emissão de parecer quanto ao Plano Municipal de Assistência Social;
- II – analisar o Plano de Ação e Relatório de Atividades das organizações de assistência social;
- III – apreciar o Relatório de Execução Física/Financeira do órgão gestor;
- IV – propor critérios para que o Conselho possa avaliar e fiscalizar os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do município;
- V – propor modelo de Plano de Ação e Relatório de Atividades Anual para organizações de assistência social;
- VI – emitir parecer para a inscrição das organizações de assistência social;
- VII – acompanhar os editais de chamamentos públicos dos serviços socioassistenciais, financiados pelo Fundo Municipal de Assistência Social, propondo ações em consonância com as deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
- VIII – acompanhar, avaliar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos e impacto social dos serviços, programas, projetos e benefícios financiados com recursos do FMAS, através da análise dos relatórios encaminhados pela SMADS.

Art. 21. São atribuições da Comissão de Finanças e Legislação:

- I – analisar e emitir parecer sobre a prestação de contas de recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;
- II – analisar e emitir parecer sobre a proposta orçamentária da Assistência Social;
- III – elaborar, quando se fizer necessário, as propostas de alteração do Regimento Interno e da Lei de criação do CMAS;
- IV – solicitar, sempre que necessário, parecer da Procuradoria-Geral do Município, com vistas a subsidiar o CMAS nos assuntos que envolverem aspectos jurídicos.

Art. 22. São atribuições da Comissão de Planejamento da Conferência de Assistência Social e Monitoramento das Deliberações:

- I – planejar em conjunto com os demais membros do conselho a Conferência Municipal de Assistência Social;
- II – atuar conjuntamente com os CRAS na implantação e desenvolvimento das Comissões Locais da Assistência Social – CLAS;
- III – assessorar o CMAS no monitoramento e avaliação das deliberações das Conferências de Assistência Social;
- IV – monitorar e avaliar as metas do Plano Decenal à luz das deliberações;
- V – desempenhar outras atividades que lhe sejam designadas pela Plenária do CMAS.

Art. 23. São atribuições da Comissão de Ética apurar irregularidades cometidas por membros do Conselho, no desempenho de suas funções.

Seção VIII
Dos Grupos de Trabalho

Art. 24. O(a) Presidente, com aprovação da Plenária, pode instituir Grupos de Trabalho por prazo determinado para colaborar em estudos ou fornecer subsídios para a elaboração de propostas, pareceres e recomendações que subsidiem as ações do CMAS ou empreender ações afetas à Política de Assistência Social.

§ 1º Os Grupos de Trabalho podem ser constituídos por representantes do CMAS, organizações não governamentais, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, de instituições de ensino, pesquisa e cultura, especialistas e profissionais da administração pública e privada.

§ 2º O prazo de encerramento das atividades do Grupo de Trabalho será definido pela plenária.

§ 3º O Grupo de Trabalho deverá eleger um Coordenador dentre seus membros, que terá direito a voz em todas as reuniões do CMAS, quando o assunto estiver em pauta.

§ 4º O Grupo de Trabalho deverá apresentar ao CMAS relatório das atividades desenvolvidas e o resultado final do trabalho.

Art. 25. As atribuições específicas dos Grupos de Trabalho serão estabelecidas pela Plenária no ato da sua constituição.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 26. No funcionamento do CMAS a Plenária é o órgão de deliberação máxima.

Art. 27. O apoio administrativo necessário ao funcionamento do CMAS será prestado pela SMADS.

Parágrafo único. Como apoio administrativo, entende-se também, mas não somente: infraestrutura, recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros(as) representantes do Poder Público ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, em consonância com a Lei Federal nº 12.435/2011.

Art. 28. Para melhor desempenho de suas funções, o CMAS poderá convidar profissionais habilitados, organizações ou entidades para assessorá-lo.

Art. 29. As reuniões da Plenária do CMAS são públicas e precedidas de divulgação, sendo que todos os presentes terão direito a voz, respeitando-se a dinâmica estabelecida pelo(a) Presidente.

Seção I
Das reuniões da Plenária

Art. 30. As reuniões da Plenária serão coordenadas pelo(a) Presidente.

§ 1º Nos casos de ausência do(a) Presidente, o(a) mesmo(a) será substituído(a), respectivamente, pelo(a) Vice-Presidente, pelo(a) 1º Secretário(a) ou pelo(a) 2º Secretário(a).

§ 2º Ocorrendo ausência dos membros da Mesa Diretora em alguma reunião, serão eleitos o(a) Presidente e o(a) Secretário(a) interinos(as), desde que o quórum seja de no mínimo o número correspondente à maioria simples.

Art. 31. As reuniões do CMAS ficam estabelecidas da seguinte forma:

I – ordinariamente 01 (uma) vez ao mês, sendo em primeira convocação com a participação da maioria simples dos conselheiros titulares e em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos, com qualquer número de membros presentes;

II – extraordinariamente, sempre que necessário, com a participação da maioria simples;

III – as reuniões serão realizadas em sua sede, salvo na ocorrência de razões que justifiquem a designação de outro local.

§ 1º Na ausência do conselheiro titular, o respectivo suplente o substituirá com prerrogativa de voto, mas não de sua função quando integrante da Mesa Diretora.

§ 2º O conselheiro titular, uma vez substituído, não poderá reassumir a titularidade na reunião já iniciada.

§ 3º Os suplentes dos conselheiros poderão comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias, mesmo quando presente o conselheiro titular, sendo-lhes reservado o direito de participar e acompanhar as atividades do Conselho, sem direito a voto.

§ 4º A convocação de reunião extraordinária será realizada com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Art. 32. Fica assegurado a cada um dos membros participantes das reuniões do CMAS, o direito de se manifestar sobre o assunto em discussão, porém, uma vez concluída a votação, a matéria só poderá ser reencaminhada com anuência de 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 33. As proposições de questões ou matérias a serem submetidas à deliberação da Plenária deverão ser apresentadas por escrito e autuadas em ordem cronológica de protocolização.

Parágrafo único. Os casos excepcionais, poderão ser incluídos, a critério do(a) Presidente, na ordem do dia, para deliberação, desde que sejam matérias de caráter relevante.

Art. 34. As reuniões ordinárias do Conselho serão organizadas da seguinte forma:

I – expediente: leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior; informes e comunicados de interesse geral do Conselho;

II – ordem do dia: assuntos e temas relacionados com a Política de Assistência Social, apresentados para discussão e/ou deliberação.

§ 1º A ordem do dia, para as reuniões ordinárias e extraordinárias, deverá ser comunicada a todos os conselheiros com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, além da cópia da ata da reunião anterior.

§ 2º As datas e horários das reuniões ordinárias do CMAS serão divulgados no site oficial do referido Conselho (www.cmaspiracicaba.sp.gov.br).

Seção II
Das Reuniões da Mesa Diretora

Art. 35. A Mesa Diretora poderá se reunir sempre que necessário.

Parágrafo único. As reuniões têm como objetivos principais, dentre outros:

I – definir pautas de reuniões ordinárias e extraordinárias;

II – examinar e decidir assuntos de caráter emergencial, devidamente justificados.

Seção III
Das Decisões da Plenária

Art. 36. As decisões do Conselho serão tomadas pela maioria de votos.

§ 1º A votação será pública e o voto será aberto a todos os conselheiros titulares presentes.

§ 2º A votação será secreta se houver decisão por 2/3 (dois terços) dos conselheiros presentes.

§ 3º Nas deliberações em que ocorrer empate, caberá ao(a) Presidente o voto de desempate.

Seção IV
Da Audiência Pública

Art. 37. A Audiência Pública para a prestação de contas e avaliação dos trabalhos desenvolvidos será realizada anualmente.

Seção V
Das Moções

Art. 38. As moções deverão ser formuladas por escrito, expressar manifestações de congratulação, voto de apreciação, apoio, repúdio ou pesar, por iniciativa de qualquer conselheiro, inclusive o Presidente.

Art. 39. As moções serão encaminhadas à discussão e votação pela Plenária e, quando necessário, serão encaminhadas às Comissões Temáticas competentes para exarar parecer.

CAPÍTULO IV
DO IMPEDIMENTO, PERDA DE MANDATO E EXCLUSÃO DE CONSELHEIROS

Art. 40. Será desligado do Conselho o membro que:

I – for demitido ou exonerado de seu cargo quando representante do Poder Público;

II – perder o vínculo de trabalho com a organização cujo segmento está representado neste Conselho;

III – for condenado, por decisão transitada em julgado, pela prática de ato que impeça o exercício de função pública;

IV – tenha conduta contrária às diretrizes ou finalidades do CMAS;

V – tenha sido indicado(a) como representante da sociedade civil no segmento de organização da sociedade civil inscrita no conselho, e venha assumir cargo ou função em comissão ou de carreira no Poder Público;

VI – por manifestação de interesse pessoal.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso II, a organização que o indicou deverá comunicar por escrito o seu desligamento.

§ 2º Em caso de vacância do cargo de conselheiro da sociedade civil, será convocado para ocupar a vaga o conselheiro sequencialmente mais votado no processo eleitoral dentro do mesmo segmento de representação.

§ 3º Em caso de vacância do cargo de conselheiro do Poder Público o Conselho encaminhará ofício à Secretaria responsável requerendo as providências cabíveis.

§ 4º A deliberação sobre a exclusão do Conselheiro na hipótese dos incisos III e IV será precedida de parecer emitido pela Comissão de Ética e dependerá do voto de 2/3 (dois terços) dos membros do Conselho, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 41. A ausência sem justificativa do membro titular do CMAS por 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) intercaladas implicará em advertência oficial ao conselheiro e órgão que representa e, persistindo a ausência por mais duas reuniões, no seu desligamento do Conselho.

§ 1º As justificativas deverão ser enviadas ao e-mail oficial do CMAS, com até 24 horas de antecedência ao início da reunião.

§ 2º Serão consideradas como justificativas de ausência: férias, questões de saúde, afastamentos e licenças em geral, sendo que outras situações serão analisadas pela Mesa Diretora.

§ 3º Nos casos de justificativas de ausência, o titular deverá entrar em contato com o suplente para que assuma a titularidade na respectiva reunião.

TÍTULO III
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

CAPÍTULO I
DA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Seção I
Da convocação

Art. 42. O edital de convocação para o Pleito Eleitoral será elaborado por uma Comissão Temática composta por conselheiros representantes do Poder Público estabelecida para esse fim e passará por apreciação da Plenária.

Parágrafo único. O edital de convocação será publicado no Diário Oficial do Município, site oficial do CMAS e em outros meios de comunicação, bem como em todo equipamento socioassistencial.

Art. 43. O edital de convocação para o Pleito Eleitoral deverá prever:

I – data, horário e local para o Pleito Eleitoral;

II – requisitos e documentos necessários à inscrição;

III – prazos para inscrição.

Seção II Da Candidatura

Art. 44. Pode candidatar-se a membro do CMAS qualquer cidadão, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliado no município de Piracicaba, com vínculo comprovado no segmento que representa.

§ 1º Quando se tratar do segmento de Organizações de Assistência Social, entende-se por vínculo comprovado a condição de funcionário registrado e o de membro da diretoria.

§ 2º Quando se tratar do segmento de representantes de usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social, o candidato deverá apresentar carta assinada pelo representante legal do órgão ou organização que executa o programa, projeto, serviço ou que concede o benefício ao qual está vinculado.

Seção III Da Eleição

Art. 45. A eleição dos conselheiros, titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, será realizada em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 46. Os delegados com direito a voto serão representantes da sociedade civil formalmente indicados pelo representante legal do órgão ou organização de Assistência Social que representam.

Parágrafo único. Cada segmento da sociedade civil será representado por apenas um delegado que poderá votar conforme o número de vagas por segmento.

Art. 47. Os candidatos mais votados serão titulares e os seguintes, suplentes até atingir o número de membros mencionados no inciso II do art. 192 da Lei nº 6.246/08 e suas alterações.

Parágrafo único. No caso de empate, prevalecerá o candidato de maior idade.

TÍTULO IV DA INSCRIÇÃO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 48. As Organizações de Assistência Social, conforme a LOAS e regulamentações pertinentes, para que possam funcionar no Município, deverão inscrever-se no CMAS.

§ 1º As Organizações são consideradas de Assistência Social quando seus atos constitutivos definirem expressamente sua natureza, objetivos, missão e público alvo, de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

§ 2º Consideram-se Organizações de Assistência Social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, nos termos de seu art. 3º.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 49. A inscrição das Organizações de Assistência Social somente poderá ser concedida desde que atenda o disposto no art. 3º da Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014 e suas alterações.

Art. 50. Para inscrição, as Organizações de Assistência Social deverão atender os critérios dispostos no artigo 6º da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

Art. 51. As Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I – requerimento, conforme Anexo I;

II – cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – plano de ação;

V – cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 52. As Organizações de Assistência Social que atuam em mais de um município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais apresentando os seguintes documentos:

I – requerimento, conforme Anexo II;

II – plano de ação;

III – comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos dos arts. 5º e 6º da Resolução 14/2014 do CNAS e suas alterações.

Art. 53. As organizações sem fins lucrativos que não tenham atuação preponderante na área da Assistência Social, mas que também atuam nessa área, deverão inscrever seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, além de demonstrar que cumprem os critérios dos arts. 5º e 6º da Resolução 14/2014 do CNAS e suas alterações, mediante apresentação de:

I – requerimento, na forma do modelo Anexo III;

II – cópia do Estatuto Social (atos construtivos) registrado em cartório;

III – cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV – plano de ação.

§ 1º A protocolização do pedido de inscrição das Organizações de Assistência Social deverá contemplar todos os documentos elencados nestes artigos, para fins de encaminhamento à apreciação do CMAS, sendo que a ausência de qualquer um deles implicará o não recebimento da referida solicitação.

§ 2º O procedimento de inscrição seguirá o disposto no art. 11 da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações.

Art. 54. Nos termos da Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 15, a inscrição das Organizações de Assistência Social, dos serviços, dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado, devendo ser validada anualmente.

CAPÍTULO III

DO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO, PRAZOS, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 55. Constitui-se motivo de cancelamento da inscrição o descumprimento das obrigações constantes deste Regimento Interno, no que se refere aos critérios para inscrição e aos documentos necessários no todo ou em parte, por decisão da maioria absoluta dos membros titulares do Conselho, além do que segue:

I – não manter os padrões mínimos de qualidade;

II – não apresentar ou apresentar documentação em desacordo com o exigido no presente Regimento Interno.

§ 1º Organizações de Assistência Social não inscritas junto ao CMAS não poderão, em hipótese alguma, receber recursos do Fundo Municipal de Assistência Social.

§ 2º Para proceder ao cancelamento da inscrição, de que trata o presente Regimento Interno, aplicam-se as normas constantes na Resolução CNAS nº 14/2014 e suas alterações, especialmente o disposto no seu art. 15.

Art. 56. As Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente até 30 de abril ao CMAS:

I - plano de ação do corrente ano;

II - relatório de atividades do ano anterior que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do art. 3º da Resolução 14/2014 do CNAS e suas alterações.

Parágrafo único. A Organização deverá apresentar ao CMAS documentação atualizada, sempre que houver mudança da diretoria ou do seu estatuto social.

Art. 57. Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização serão regulamentados por resolução do CMAS e, quando necessário, serão aplicadas as normas estabelecidas pelo CNAS.

TÍTULO V DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 58. O CMAS é órgão deliberativo do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e terá por finalidade acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos alocados, zelando pela sua garantia e integridade.

§ 1º O CMAS deverá considerar, na deliberação dos recursos, os seguintes critérios:

I – a oferta de serviços, programas e projetos que atendam às prerrogativas legais do Sistema Único da Assistência Social;

II – diagnóstico apresentado pela SMADS;

III – deliberação das Conferências Municipais.

§ 2º O CMAS poderá solicitar parecer técnico de assessoria externa ou da SMADS.

§ 3º Os recursos financeiros do FMAS serão liberados após a aprovação do CMAS e os procedimentos do seu repasse para as Organizações de Assistência Social e da prestação de contas seguirá o disposto na Lei nº 6.246/2008 e suas alterações e em Instrução Normativa da SMADS.

Art. 59. O Gestor do FMAS deverá apresentar semestralmente ao CMAS o balanço do FMAS e, anualmente, até o dia 31 de março, a Declaração de Prestação de Contas das entidades e Organizações de Assistência Social que receberam recursos no exercício anterior.

TÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Os casos omissos serão dirimidos por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CMAS.

Art. 61. Este Regimento Interno entra em vigor na data de publicação, no Diário Oficial do Município de Piracicaba, do Decreto Municipal que o aprovar.

DECRETO Nº 20.172/24 17

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)
ANEXO I

Requerimento de Inscrição

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS,
A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua inscrição neste Conselho.

A – Dados da Organização:

Nome da Organização _____
 CNPJ _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____/____/_____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ E-mail _____
 Atividade Principal _____

Possui Inscrição:

CMDCA _____
 CONSELHO DO IDOSO _____
 Outros(especificar) _____
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

Relação de todos os estabelecimentos (unidades) da Organização (CNPJ e endereço completo) _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
 Celular _____ e-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____/____/_____
 Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais

Termos em que,
 Pede deferimento.

Piracicaba, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal da entidade

DECRETO Nº 20.172/24 18

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)
ANEXO II**Requerimento de Inscrição para Serviços, Programas e Projetos ofertados por Organizações com sede em outro município**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS,

A organização abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição, neste conselho, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos.

A – Dados da Organização:

Nome da Organização _____

CNPJ: _____

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____

Data de inscrição no CNPJ ____ / ____ / ____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ Celular _____ Email _____

Atividade Principal _____

A Organização está inscrita no Conselho Municipal de _____, sob o número

_____, desde ____ / ____ / ____.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município

(descrever todos) _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____

Endereço _____ nº _____ Bairro _____

Município _____ UF _____ CEP _____

Tel. _____ Celular _____ E-mail _____

RG _____ CPF _____

Data nasc. ____ / ____ / ____

Escolaridade _____

Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais _____Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal da entidade

DECRETO Nº 20.172/24 19

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)
ANEXO III**Requerimento de Inscrição de Serviços, Programas e Projetos, ofertados por Organizações não Preponderantes de Assistência Social**

Senhor(a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Piracicaba – CMAS,
A organização abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer a inscrição, neste conselho, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos.

A – Dados da Organização:

Nome da Organização _____
 CNPJ: _____
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário _____
 Data de inscrição no CNPJ ____ / ____ / ____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____ Tel. _____
 Celular _____ E-mail _____
 Atividade Principal _____
 Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizados no município (descrever todos) _____

B – Dados do Representante Legal:

Nome _____
 Endereço _____ nº _____ Bairro _____
 Município _____ UF _____ CEP _____
 Tel. _____ Celular _____ E-mail _____
 RG _____ CPF _____ Data nasc. ____ / ____ / ____
 Escolaridade _____
 Período do Mandato: _____

C – Informações adicionais _____

Termos em que,
Pede deferimento.

Piracicaba, ____ de ____ de 20__

Assinatura do representante legal da entidade

DECRETO N° 20.172/24 20

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

ANEXO IV

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Conselho Municipal de Piracicaba **INSCRIÇÃO N°** _____

A Organização _____, CNPJ _____, com sede em _____, é inscrita neste Conselho, sob o número _____, desde ____/____/____.

A Organização executa o seguinte serviço/programa/projeto/benefício socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a organização os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Piracicaba, ____ de ____ de 20__

Assinatura do Presidente do Conselho

DECRETO Nº 20.172/24 21

(TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO)

ANEXO V

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE

- Serviços
- Programas
- Projetos
- Benefícios socioassistenciais

Conselho Municipal de Piracicaba **INSCRIÇÃO Nº** _____

O(s) seguinte(s) serviço(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) programa(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) projeto(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

O(s) seguinte(s) benefícios(s) socioassistencial(is) (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamento), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

Estes são/serão executados pela organização _____ CNPJ _____, com sede em _____ (município/estado) _____ e encontram-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 14/2014.

Piracicaba, ___ de ___ de 20__

Nome presidente do CMAS
(período de gestão de __ a __)

SECRETARIA MUNICIPAL
DA AÇÃO CULTURAL

Página: 4

SEM
SECRETARIA DA
AÇÃO CULTURALPREFEITURA DE
Piracicaba

ERRATA DE ATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DA ETAPA DE PRÉ HABILITAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS NOS EDITAIS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024 – PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) E Nº 04/2024 – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Ação Cultural de Piracicaba, TORNA PÚBLICO esta ERRATA do resultado preliminar da ETAPA DE PRÉ HABILITAÇÃO dos projetos inscritos no Edital de Chamamento Público nº 04/2024 – Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba em 2 de outubro de 2024, incluindo os projetos abaixo, não constantes na primeira versão:

Categoria B Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música (R\$ 50.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
INABILITADO	mesmo projeto do 123000 (proponentes diferentes). Indicar qual deseja concorrer	123001	PF	ROXANE SOUZA CAVALLARI	A KOMBI QUE TRANSPORTA SORRISOS	Não	Não	Não
Categoria C Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música (R\$ 25.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
INABILITADO	não anexou comprovante de residência 24 meses	115283	PJ	STUDIO 415 - ESCOLA DE BALLET	STUDIO 415 IN NATU-MOVIMENTO	Não	Não	Não
Categoria G Turismo Cultural, Artes Visuais, Economia Criativa, Literatura e Patrimônio e Memória (R\$ 25.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
INABILITADO	proponente não reside em Piracicaba	123724	PF	ANDRE FRANCISCO RODRIGUES	VIVENDO O INTERIOR: UMA HOMENAGEM A ALMEIDA JÚNIOR	Não	Não	Não

E ainda, onde se lê:

Categoria B Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música (R\$ 50.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
PRÉ HABILITADO		123650	PJ	SAULO LUIZ VIEIRA LIGO JUNIOR	ABÊNÇA – ALBUM DE SAULO LIGO & ANDRÉ BERTIN	Não	Não	Não
INABILITADO	mesmo projeto inscrito no protocolo 123650	123530	PJ	SAULO LUIZ VIEIRA LIGO JUNIOR	ABÊNÇA – ALBUM DE SAULO LIGO & ANDRÉ BERTIN	Não	Não	Não
Categoria C Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música (R\$ 25.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
PRÉ HABILITADO		123194	PJ	WELLINGTON DANIEL DE CAMARGO 33867448850	3º FESTIVAL TELA PRETA	Não	Não	Não

LEIA-SE:

Categoria B Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música (R\$ 50.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
PRÉ HABILITADO		123530	PJ	SAULO LUIZ VIEIRA LIGO JUNIOR	ABÊNÇA – ALBUM DE SAULO LIGO & ANDRÉ BERTIN	Não	Não	Não
Categoria C Artes Cênicas (teatro/dança/circo) e Música (R\$ 25.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
PRÉ HABILITADO		123194	PJ	WELLINGTON DANIEL DE CAMARGO 33867448850	A BANDINHA DA COTONETE MARIA	Não	Não	Não
Categoria E Cultura Popular, Cultura Negra, Mulheres, Hip Hop, Indígenas e LGBTQIAP+ (R\$ 25.000,00)								
Situação	Motivo	Protocolo	PF PJ	Proponente	Projeto	Cota	Ponto Extra	Áreas Vulneráveis
PRÉ HABILITADO		123650	PJ	NATALIA PUKE	BAQUE CAIPIRA – DIVERSIDADE E CULTURA POPULAR	Não	Feminino	Não

SemacAvenida Maurice Allain, nº 454, Vila Rezende – Piracicaba/SP
19 | 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2024/126015, materializada por: M.R.D.S em 04/10/2024 11:32 CPF: 032.xxx.xxx-52

Página: 5

SEM
SECRETARIA DA
AÇÃO CULTURALPREFEITURA DE
Piracicaba

Contra a decisão do resultado provisório da fase de pré habilitação referente ao do [Edital de Chamamento Público nº 03/2024](#), caberá recurso destinado à Semac, que deve ser apresentado por meio do [Anexo 9](#), enviado ao e-mail oficial pnab2@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do

resultado e, caso apresentado recurso, de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões.

Os anexos não deverão ser alterados, nem ter partes do texto excluídas, devendo o proponente preencher somente os campos que dizem respeito aos seus dados e recurso.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de pré habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba.

ACESSIBILIDADE: O proponente que necessitar de recursos em Libras, deve clicar no link: [Clique aqui para recurso em Libras](#)

#MinC #PoliticaNacionalAldirBlanc #PNAB #MonitoraMinC #MinisterioDaCultura #Piracicaba #SaoPaulo

Piracicaba, 4 de outubro de 2024.

Dayane Gabriele Bortoleto

Membro

Marcia Regina da Silva

Membro

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal da Ação Cultural

Semac
Avenida Maurice Allain, nº 454, Vila Rezende – Piracicaba/SP
19 | 3403-2600

Peça do processo/documento PMP 2024/126015, materializada por: M.R.D.S em 04/10/2024 11:32 CPF: 032.xxx.xxx-52



Assinaturas do documento

**"ERRATA Ata - Resultado da etapa de pré habilitação
- Editais 3 e 4 PNAB"**



Código para verificação: **V1WNTA4Y**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME** (CPF: 017.XXX.888-XX) em 04/10/2024 às 11:31:04 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 18/07/2023 - 17:53:39 e válido até 18/07/2123 - 17:53:39.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **DAYANE GABRIELE BORTOLETO** (CPF: 430.XXX.428-XX) em 04/10/2024 às 11:30:29 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/07/2023 - 11:17:31 e válido até 03/07/2123 - 11:17:31.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **MARCIA REGINA DA SILVA** (CPF: 032.XXX.558-XX) em 04/10/2024 às 11:29:10 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 31/10/2023 - 14:15:37 e válido até 31/10/2123 - 14:15:37.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMP 2024/126015** e o código **V1WNTA4Y** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 334/2024 Aquisição de material de limpeza

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor das seguintes empresas:

ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO ARREMATADO
1	SIDNEI PIRES DE MORAES LTDA	R\$ 7,9800
2	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 5,6000
3	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 28,9400
4	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 14,0700
5	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 9,2000
6	FRACASSADO	-
7	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 6,9100
8	SIDNEI PIRES DE MORAES LTDA	R\$ 1,5900
9	SIDNEI PIRES DE MORAES LTDA	R\$ 11,9900
10	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 0,6200
11	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 4,7900
12	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 2,3000
13	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 2,3900
14	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 2,4200
15	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 10,0000
16	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 3,1900
17	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 89,3800
18	MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	R\$ 6,6200
19	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 6,2900
20	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 17,9900
21	IRINEU VALENTIM TONELOTTO	R\$ 16,0000
22	FRACASSADO	-
23	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 32,8900
24	PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	R\$ 24,9400

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

NANCY APARECIDA FERRUZZI THAME
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão de Compras

COMUNICADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 41/2024

OBJETO: Execução de reforma dos sanitários e vestiários do ginásio municipal de esportes "Felício Maluf" no bairro Vila Rezende.

Comunicamos que, devido à falta de publicação no jornal de grande circulação, fica alterada a data de abertura e disputa da presente Concorrência para o dia 11/11/2024, às 13:30h e 14:00h, respectivamente.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 478/2024

OBJETO: Aquisição de Coletes para Funcionários e Crianças no Zoológico Municipal. Comunicamos que, devido à falta de publicação no jornal de grande circulação, fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 17/10/2024, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

Larissa Palomo Monferdini
Chefe do Setor de Cadastro, Expediente e Suporte

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 480/2024

OBJETO: Prestação de serviços especializados de imageamento e mapeamento da canalização do córrego Itapeva com a utilização de sistema SLAM. Comunicamos que, devido à falta de publicação no jornal de grande circulação, fica alterada a data do edital do pregão eletrônico.

Diante do exposto, informamos que fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 21/10/2024, às 8h e 9h, respectivamente.

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

Thiago Luiz Araujo Santos
Chefe do Setor de Dispensa de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 479/2024

OBJETO: Registro de Preços para prestação de serviços de iluminação para palco. Comunicamos que, devido à falta de publicação no jornal de grande circulação, fica alterada a data de abertura e disputa do presente Pregão para o dia 21/10/2024, às 8h e 9h, respectivamente.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 481/2024

OBJETO: Aquisição de Insumos para realizar coleta de análises físico-químicas e microbiológicas de alimentos de origem animal certificados pelo Sistema de Inspeção Municipal. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/10/2024 às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/10/2024 às 09h00.

O Edital completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico <https://bnccompras.com/Home/Login>. Dúvidas: Fone (19) 3403-1020.

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 453/2024

Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Odontológicos, com Fornecimento de Peças

Comunicamos que fica SUSPENSA a abertura do referido pregão, marcada para o dia 04/10/2024, para análise e parecer quanto às impugnações ao edital interpostas pelo Conselho Regional dos Técnicos Industriais do Estado de São Paulo e pela empresa AGILE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

Leonardo Vicentim Brancalion
Chefe do Setor de Licitações

Departamento de Recursos Humanos

EXPEDIENTE DO DIA 04 de Outubro de 2024.

LICENÇA DOAÇÃO DE SANGUE

Deferido nos termos do artigo 3º, §, IV, c/cdecreto municipal16618/2016, da Lei Municipal 5619/2005.

ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA, nº funcional 259373, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2024, Protocolo nº 123561/2024

CAROLINA DE CARVALHO E ALMEIDA DORIGON, nº funcional 161711, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2024, Protocolo nº 124842/2024

CASSIA REGINA WIRGUES MARTINS, nº funcional 241016, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/10/2024, Protocolo nº 125146/2024

DAIANE ARAUJO DE ARRUDA, nº funcional 237302, PSICÓLOGO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENV. SOCIAL, a partir de 17/09/2024, Protocolo nº 117657/2024

DEISE FERNANDA DE OLIVEIRA IVAKAVA, nº funcional 215996, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 02/10/2024, Protocolo nº 124835/2024

FABIANA ALMEIDA DE SOUZA, nº funcional 276235, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 121903/2024

FERNANDA DANELON MACHUCA, nº funcional 206130, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2024, Protocolo nº 123285/2024

FRANCIELE DOMINGOS BATISTA DOS SANTOS, nº funcional 271179, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 25/09/2024, Protocolo nº 122110/2024

GABRIELA GAZANA CAPAROS ROSSI, nº funcional 289752, ESCRITURÁRIO DE ESCOLA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2024, Protocolo nº 123162/2024

GLACY DE BRITO SOUZA, nº funcional 192445, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 01/10/2024, Protocolo nº 124295/2024

GUSTAVO MORAES SANTOS, nº funcional 220701, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 25/09/2024, Protocolo nº 121521/2024

ISABELLA BIAGIONI ARDITO, nº funcional 285463, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 27/09/2024, Protocolo nº 122509/2024

IVAN GRELLA, nº funcional 179612, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 01/10/2024, Protocolo nº 125423/2024

JANISLEI ALVES PEDONE, nº funcional 269549, ORIENTADOR DE ALUNOS - ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 121101/2024

KENIA RODRIGUES DE JESUS, nº funcional 265497, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 19/09/2024, Protocolo nº 122512/2024

LUCIANE CRISTINA PRATES SENHORINI KATRIP, nº funcional 193754, ESCRITURARIO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 120390/2024

MONICA CRISTINA MONTAGNER, nº funcional 275913, FARMACEUTICO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 26/09/2024, Protocolo nº 121925/2024

PATRICIA DE SOUZA SANTOS, nº funcional 130559, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 26/09/2024, Protocolo nº 121731/2024

RENATA DE MORAES ZANUZZO, nº funcional 275549, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2024, Protocolo nº 124988/2024

ROSANA MARIA BARBOZA ANGELI, nº funcional 139339, AGENTE DE OPERAÇÃO TRANSITO E TRANSPORTE-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, a partir de 30/09/2024, Protocolo nº 124229/2024

SABRINA RODRIGUES BOLOGNA, nº funcional 146045, JORNALISTA 30 HS-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, a partir de 27/09/2024, Protocolo nº 122334/2024

VALTER LAVANDOSQUE, nº funcional 182821, AUXILIAR ADMINISTRATIVO-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, a partir de 27/09/2024, Protocolo nº 122588/2024

WILLIANE KASSIA DA CRUZ BATISTA BIANO, nº funcional 269093, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 121437/2024

LICENÇA GALA

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

DEBORAH CRISTINA FERRAZ ALVES, nº funcional 212652, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 30/09/2024, Protocolo nº 123474/2024

Deferido nos termos do artigo 320, parágrafo 3º, da CLT.

JESSICA ELAINE DA SILVA, nº funcional 203920, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 122535/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item II, da Lei Municipal 1972/72.

PRISCILA REGINA FRANCO, nº funcional 155439, GUARDA CIVIL CL 2 -ESTATUTARIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a partir de 01/10/2024, Protocolo nº 124223/2024

LICENÇA NOJO

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

ADRIANA GODOI ALTAFIN, nº funcional 206555, MÉDICO PLANTONISTA PEDIATRA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 02/09/2024, Protocolo nº 110916/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

DANIELLE PAULA DA SILVA, nº funcional 281328, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/09/2024, Protocolo nº 120879/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

HELOISA SIQUEIRA GARCIA, nº funcional 230600, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 30/09/2025, Protocolo nº 124052/2024

LUCIA ELIANA SIQUEIRA PERIM, nº funcional 258555, MERENDEIRO CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 17/09/2024, Protocolo nº 121347/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item IV, da Lei Municipal 1972/72.

MARCIO JOSE PIZZOL, nº funcional 148105, TOPÓGRAFO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E GESTÃO TERRITORIAL, a partir de 02/10/2024, Protocolo nº 125658/2024

Deferido nos termos do artigo 473, item I, da CLT.

MARIA NATALINA PEREIRA, nº funcional 230073, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 122544/2024

MARIANE CARDOSO FRANCA DA COSTA, nº funcional 211265, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 26/09/2024, Protocolo nº 122638/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

PATRICIA GONÇALVES, nº funcional 274054, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 121636/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

PEDRO ALEXANDRE BARBOSA AZEVEDO, nº funcional 232742, CIRURGIÃO DENTISTA 20H-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 23/09/2024, Protocolo nº 120888/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item V, da Lei Municipal 1972/72.

VALDIRENE DOS SANTOS TEIXEIRA, nº funcional 272809, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 25/09/2024, Protocolo nº 123549/2024

Deferido nos termos do artigo 66, item III, da Lei Municipal 1972/72.

VANESSA MARIA DEL ROSSO RODRIGUES, nº funcional 249564, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA - ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 24/09/2024, Protocolo nº 122895/2024

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MATERNIDADE

Deferido nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 7000/2011.

LEIRIANE SOUZA LANES, nº funcional 244996, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, a partir de 16/01/2025, Protocolo nº 123359/2024

REGIANE COTRIM SELVAGGIO, nº funcional 210900, ESCRITURARIO DE ESCOLA-CLT, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 18/01/2025, Protocolo nº 120590/2024

Luís Fernando Dagnone Cassinelli
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Juliano Castilho Pedro,
residente à Rua Vitória Régia,
nº 431, complemento Casa, na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de Assessoria Especial em Gestão Pública, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

() NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

() POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021 – artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 30 de Setembro de 2024.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Kelly Monaco Coletti
residente à Rua São Foz Pedro
nº 57 complemento _____ na cidade de
Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o
cargo/emprego de Assessor de Projetos Pedagógicos de Educação Ambiental, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- Um imóvel situado na Rua São Foz Pedro, nº 57;
- Um automóvel Toyota, modelo Etios, preto, placa FYZ5606.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 17 de setembro de 2024.

Kelly Coletti

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Valéria Júlia Patriani
residente à Rua Dez de Novembro
nº 33 complemento aptº 53 na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de Assessora de Gabinete, junto à
Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- A) 01 veículo Renault com laranja, placa EUG8648, 2021.
- B) 01 imóvel/tipo aptº / Rua Dez de Novembro, 33, aptº 53, Bairro São Judas, Piracicaba, SP.
- C) 01 imóvel/tipo casa / Rua Coronel Barbosa, 110, Casa 3, Bairro São Judas, Piracicaba, SP.

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 27 de setembro de 2024

Valéria Patriani

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Sora Renata Barbosa
residente à Rua João de Deus
nº 25 complemento _____ na cidade de
Piracicaba, nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego
de Assessor Especial em Gestão Pública, junto à Pre-
feitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

- NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE
- POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 16 de Setembro de 2024

Sora R. Barbosa

Assinatura

EXPEDIENTE DO DIA 03 de Outubro de 2024

PORTARIAS ASSINADAS por LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). ELAINE CRISTINA CLETO DIAS, RG 421495418, em 01/10/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). KATYANE NATALIA ALEXANDRE DE FREITAS, RG 462688598, em 01/10/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). KELLY MONACO COLETTI, RG 401731716, em 01/10/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE PROJETOS PEDAGÓGICOS EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). LAIS RENATA BARBOSA, RG 520586116, em 01/10/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR ESPECIAL EM GESTÃO PÚBLICA - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). NATHALIA AUGUSTA CARVALHO ROQUE, RG 374684522, em 01/10/2024, do cargo que exerce em caráter efetivo de MEDICO VETERINÁRIO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o (a) Sr (a). VALERIA JULIA PATRIANI, RG 140098665, em 01/10/2024, do cargo que exerce em comissão de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE PRORROGAÇÃO

Conforme disposto no capítulo XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS – item 12.3, do edital nº 05/2023, homologado em 08.11.2023, destinado ao preenchimento de vagas do cargo público de **DPO – DATA PROTECTION OFFICER E EDUCADOR SOCIOAMBIENTAL** em Regime Estatutário, regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos, levamos ao conhecimento público a prorrogação do prazo de validade do referido Concurso Público por mais 01 (um) ano.

Piracicaba, 02 de Outubro de 2024.

LUCIANO SANTOS
TAVARES DE
ALMEIDA:1029300887
6

Assinado de forma digital por
LUCIANO SANTOS TAVARES
DE ALMEIDA:1029300887
Dados: 2024.10.03 08:49:04
-03'00'

Luciano Santos Tavares de Almeida
Prefeito

SEMPEN

Solicitação de Readaptação

“DEFERIDO”: a readaptação da servidora MARIA CAROLINA DOMINGOS PEREIRA SOARES, número funcional 17.095-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no emprego de origem de Merendeiro, com base no cumprimento do art. 92 da Lei nº 8123, de 24/7/91 e o art. 140 do Decreto nº 3048, de 6/5/99, deliberada pelo Instituto Nacional de Previdência Social. O Senhor Secretário Municipal de Administração informa que homologou a conclusão do processo, ficando tal servidora READAPTADA na função de AUXILIAR ADMINISTRATIVO. Atividades a serem desempenhadas pela servidora na função de auxiliar administrativo: Efetuar e conferir cálculos simples, utilizando-se de calculadoras, tabelas e outros meios; Examinar a exatidão de documentos apresentados no setor; Controlar o recebimento de documentos em geral, com a finalidade de cadastrar e formar processos a serem enviados para as demais áreas; Redigir e digitar documentos, correspondências e relatórios que se fizerem necessários; Cadastrar informações pertinentes à sua área de trabalho; Organizar e manter atualizados os arquivos; Zelar pela manutenção de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade; Executar outras atribuições relacionadas ao escopo acima descrito, determinadas pela chefia imediata.

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

LUIS FERNANDO DAGNONE CASSINELLI
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2024
Aquisição de nobreaks

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	XP COMPANY IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	1.490,00
2	XP COMPANY IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	1.490,00

Piracicaba, 04 de outubro de 2024.

Viviane Regina Gimenes Cavalcante
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2024

Aquisição de equipamentos de refrigeração para a Divisão de Alimentação e Nutrição

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

ITENS	EMPRESAS	VALOR UNITÁRIO R\$
1	FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERAÇÕES LTDA.	7.190,00
2	SILVER DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO DE MATERIAIS PARA SEGURANÇA LTDA.	5.630,00
3	LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	4.590,00
4	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	2.700,00
5	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	2.350,00
6	MEGA VENDAS LTDA	2.119,00
7	FERRINI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA.	2.670,00

Piracicaba, 04 de outubro de 2024.

Viviane Regina Gimenes Cavalcante
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 704/2023
PROCESSO Nº 548.095/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	3.500	AMP	FITOMENADIONA (VITAMINA K)10MG/ML, solução injetável intramuscular, ampola com 1ml.	R\$ 1,64	R\$ 5.740,00
04	500	AMP	GLICONATO DE CALCIO 10%, solução injetável, ampola com 10ml	R\$ 1,95	R\$ 975,00
10	20.000	AMP	VITAMINA C (ÁCIDO ASCÓRBICO)100MG/ML, solução injetável, ampola com 5ml.	R\$ 0,85	R\$ 17.000,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 23.715,00

Itens 02, 04 e 10 – SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 603/2023
PROCESSO Nº 523.134/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	48	SACHE	ESPESSANTE ALIMENTAR: gelificante em pó instantâneo, sem glúten e sem alteração de sabor e cor do alimento. Composto de maltodextrina, espessante goma xantana e gelificante cloreto de potássio. Apresentação em forma de sachê de no mínimo 1,2g.	R\$ 3,56	R\$ 170,88
TOTAL DA ATA:					R\$ 170,88

Item 03 – PABLO SONSINO SILVA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023
PROCESSO Nº 513.834/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	150.000	COM	ACICLOVIR 200MG, comprimido	R\$ 0,158	R\$ 23.700,00
04	20.000	FRA	AMOXICILINA 50MG/ML, suspensão oral, frasco com 150ml.	R\$ 5,18	R\$ 103.600,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 127.300,00

Itens 01 e 04 – Cimed Indústria S.A.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023
PROCESSO Nº 513.834/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
02	20.000	FRA	ALBENDAZOL 40MG/ML, frasco com 10ml	R\$ 1,1999	R\$ 23.998,00
07	120.000	COM	AZITROMICINA 500MG, comprimido	R\$ 0,6564	R\$ 78.768,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 102.766,00

Itens 02 e 07 – Inovamed Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023
PROCESSO Nº 513.834/2023
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
03	500.000	CAP	AMOXICILINA 500 MG, cápsula.	R\$ 0,199	R\$ 99.500,00
13	40.000	CAP	FLUCONAZOL 150MG, cápsula	R\$ 0,385	R\$ 15.400,00
TOTAL DA ATA:					R\$ 114.900,00

Itens 03 e 13 – SOMA/SP Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	10.000	FRA	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 11,4MG/ML, pó para suspensão oral, frasco com no mínimo 70ml. Acompanhado de dosador	R\$ 16,00	R\$ 160.000,00
10	300.000	COM	CIPROFLOXACINO 500MG, comprimido revestido	R\$ 0,17	R\$ 51.000,00
17	150.000	COM	METRONIDAZOL 250MG, comprimido revestido	R\$ 0,18	R\$ 27.000,00
18	20.000	BIS	MICONAZOL 20MG/G, creme vaginal, bisnaga com 80g, acompanhado de aplicador	R\$ 7,33	R\$ 146.600,00
19	5.000	FRA	NISTATINA 100.000UI/ml, suspensão oral, frasco com 50ml.	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
22	150.000	COM	SULFAMETOXAZOL 400MG +TRIMETROPRIMA 80MG, comprimido	R\$ 0,16	R\$ 24.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 431.100,00

Itens 05, 10, 17, 18, 19 e 22 – Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
06	25.000	FRA	AZITROMICINA 40MG/ML, pó parasuspensão oral, acompanhado de diluente, frasco com 15ml após reconstituição	R\$ 6,10	R\$ 152.500,00
21	5.000	FRA	PERMETRINA 1%, loção tópica, frasco com 60ml	R\$ 2,00	R\$ 10.000,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 162.500,00

Itens 06 e 21 – Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
08	500.000	CP	CEFALEXINA 500MG, cápsula/comprimido	R\$ 0,5631	R\$ 281.550,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 281.550,00

Item 08 – Portal Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
09	20.000	FRA	CEFALEXINA 50MG/ML, suspensão oral, frasco com 60ml	R\$ 6,8999	R\$ 137.998,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 137.998,00

Item 09 – Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
11	60.000	CAP	CLINDAMICINA 300MG, cápsula	R\$ 1,08	R\$ 64.800,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 64.800,00

Item 11 – Dimeva Distribuidora e Importadora Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
12	50.000	COM	DOXICICLINA 100MG, comprimido revestido	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 25.500,00

Item 12 – Azulpharma Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
14	3.000	SAC	IMIQUIMODE 50MG/G, creme dermatológico, sachê de 250mg	R\$ 5,30	R\$ 15.900,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 15.900,00

Item 14 – Ciamed Distribuidora de Medicamentos Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
15	15.000	COM	IVERMECTINA 6MG, comprimido	R\$ 0,295	R\$ 4.425,00
23	2.000	FRA	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML +TRIMETROPRIMA 8 MG/ML, suspensão oral, frasco com 100ml	R\$ 4,40	R\$ 8.800,00
24	24.000	COM	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATODE POTÁSSIO 125MG, comprimido revestido	R\$ 3,03	R\$ 72.720,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 85.945,00

Itens 15, 23 e 24 – Indmed Hospitalar Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
16	5.000	BIS	METRONIDAZOL 100MG/G, geleia vaginal, bisnaga com 50g, acompanhado de aplicador.	R\$ 5,99	R\$ 29.950,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 29.950,00

Item 16 – Dimaster-Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
20	150.000	CAP	NITROFURANTOÍNA 100mg, cápsula.	R\$ 0,319	R\$ 47.850,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 47.850,00

Item 20 – Avaremed Distribuidora de Medicamentos Eireli.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 610/2023

PROCESSO Nº 513.834/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de medicamentos

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
25	276.000	COM	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG, comprimido revestido.	R\$ 4,956	R\$ 1.367.856,00
				TOTAL DA ATA:	R\$ 1.367.856,00

Item 25 – Progresso Med Distribuidora Ltda.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa ALIVE SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ nº 36.144.537/0001-72, de que foi aplicada pena de multa de 10% (dez por cento) sobre as falhas de cobertura nos períodos apurados, tendo em vista a execução parcial do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 55.692/21 – PE 184/21. Abre-se vistas do processo e prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 04 de outubro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, COMUNICAR à empresa CIRÚRGICA PATROCÍNIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 08.297.473/0001-04, de que a guia de multa referente ao Processo Administrativo nº 133.694/21 - PE 526/2021 (itens 12, 14 e 17) está disponível para retirada na Secretaria de Saúde.

Piracicaba, 04 de outubro de 2024.

Marcelo Pinto de Carvalho
Secretário Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS**

Departamento de Administração Tributária

Divisão de Tributos Imobiliários

EXPEDIENTE – 04/10/2024.

Despacho	Assunto	Interessado	Protocolo
DEFERIDO	ISENÇÃO DE IPTU – DEFICIENTE	Ricardo Pereira da Silva	2024/081.585

Departamento de Administração Fazendária

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 343 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionados ao Processo Administrativo de Levantamento Específico Nº 7799/2016, de procedimento adotado no presente processo, aplicado na data de 27/09/2024, Auto de Infração nº 82432/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01/10/2024

CONTRIBUINTE:

CRISTIANE PERPETUA PARISE CORREA ME
RUA/AVN RUA MARAJÓ, 170 - BAIRRO BAIRRO VERDE - PIRACICABA - SP CEP 13424-383 -CNPJ 23.735.980/0001-76 - CPD 637935 - OS 4474/2024

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202410/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 344/2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 92392/2008, de todos os procedimentos adotados nos presente processos, todos aplicados na data de 01/10/2024, Auto de Infração Nº 82434 (fls. 54).

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 1 de outubro de 2024.

CONTRIBUINTE:

EXPEDITO JOSE ANTONIO BARBIERI ME
RUA/AVN RUA XV DE NOVEMBRO, 1910 - BAIRRO NOVA AMÉRICA - PIRACICABA - SP CEP 13416-756 -CNPJ 09.658.296/0001-07 - CPD 613784 - OS 4373/2024

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202410/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 345 / 2024

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa abaixo relacionada, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados ao levantamento fiscal específico, quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISS e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo Nº 32588/2016, de todos os procedimentos adotados no presente processo: Auto de Infração Nº 42435/2024 de 01/10/2024.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Dívida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar Nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 01/10/2024

CONTRIBUINTE:

THIAGO ANTONIO DA SILVA BORTOLETTO
RUA/AVN GENERAL CAMARA , 649 - BAIRRO JARDIM CALIFORNIA - PIRACICABA - SP CEP 13424-693 -CNPJ 23.084.245/0001-40 - CPD 638449 - OS 4564/2024

<https://piracicaba.simplissweb.com.br/prefeitura/202410/Home/Index/1000/1/1>

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 346/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 02 de outubro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
55273/2024	MARGARET ZAMBELLO FERNANDES	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
515869/2023	WILLIAN CESAR BONETTI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 347/2024

Pelo presente Edital fica(m) CIENTIFICADO(S) do lançamento do Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre a construção, reforma, ampliação ou demolição de imóveis conforme Visto de Conclusão (Habite-se) ou Certidão de Regularização expedida pelo Departamento de Engenharia, efetuado conforme determina o Artigo 269 e Parágrafos da Lei Complementar No. 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal), os contribuintes abaixo relacionados, ficando os mesmos convocados a comparecer na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Tributária, sito a Rua Antônio Corrêa Barbosa nº, 2233 – Térreo 02 – Guichês 12 e 13, nos termos do Artigo 3o, da Instrução Normativa No. 08/2021, de 16/04/2021, a fim de retirar(em) a(s) respectiva(s) guia(s) de recolhimento, sem prejuízo dos acréscimos relativos à correção monetária, multa de mora e juros moratórios, e providenciar(em) a sua quitação.

Piracicaba, 03 de outubro de 2024.

PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	ASSUNTO
3407/2015	FLÁVIA ELAINE CALDERAN DE TOLEDO	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
127482/2016	OSCAR JOSE BARBOSA	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
89623/2021	GUSTAVO NALIN ORSI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
184420/2022	SERGIO TADEU SCHIMIDT LONGOBARDI	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO
80007/2022	PEDRO REINALDO BOMBACK	EDIFICAÇÃO-CONSTRUÇÃO

Divisão de Cadastro Técnico

Processo Digital PMP 2024/118716
Interessado: Vanda Moda
Assunto: Certidão Municipal Imobiliária Cartorária

COMUNICADO

À Divisão de Cadastro Técnico, Setor de Geoprocessamento, vem por meio deste, em relação à solicitação de Certidão de Abairramento, tendo em vista a análise realizada na documentação apresentada, informar que só emite Certidão visando atualização em matrícula atendendo as exigências de registro em cartório, no que for cabível ao poder público municipal. Informamos que a matrícula nº 50.741 do 1º Cartório de Registro de Imóveis, já está atualizada quanto ao bairro e em conformidade com o cadastro municipal, posto isto entendemos que não há o que se certificar.

Piracicaba, 01 de outubro de 2024

Protocolo nº:- 120.112/2024
Interessado:- AEXANDRO CAMARGOS COELHO SOUSA
Assunto: REVISÃO DA NOTIFICAÇÃO 1661/2017

COMUNICADO

Conforme solicitado pelo proprietário a fim de verificar se a área construída irregular informada na Notificação 1661/2017 está coerente com o local. Pois bem, conforme feita a vistoria “in loco”, através da medição da residência, pôde observar que a área construída irregular, se encontra conforme a notificação supracitada, sendo assim, seguirá para lançamento da área construída irregular. Dist. 01 – Setor 26 – Quadra 0121 – Lote 0139 – SL 0000 CPD: 930477
A.T. = 175,00m² - Matrícula: 47.515 – 2ºCRI
A.C. = 40,59m²
A.C. Irregular = 62,32m²
TOTAL = 102,91m² - Notificação – 1661/2017
Imóvel com frente para Rua Orlando Furlan nº210

Piracicaba, 27 de Setembro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo presente Edital, informamos os Autos de Infração, Notificações e Comunicados, entregues do Correio com “AR” Aviso de Recebimento, conforme segue abaixo relacionados, desta Secretaria.

NP	Infrator	Assunto
25.349	FRANCISCO SILVEIRA MELLO FILHO	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.363	VITALINA MARCONI	LIMPEZA DE IMÓVEL
25.401	PIACENTINI & CIA LTDA.	EMIÇÃO DE ODORES EM IMÓVEIS

Piracicaba, 04 de outubro 2024.

Jefferson Wilians Gomitre
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

ABERTURA DE VAGAS PARA ARTISTAS PLÁSTICOS E FOTÓGRAFOS REGISTRAREM LOCAIS TURÍSTICOS DE PIRACICABA

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEMDETTUR), por meio do Departamento de Turismo, oferecerá transporte gratuito para artistas plásticos e fotógrafos, amantes da natureza, que queiram registrar com sua arte as belas paisagens de Piracicaba.

Os encontros acontecerão aos sábados do mês de Novembro de 2024, no horário das 8h às 13h. Serão oferecidas 15 vagas para os artistas visitarem e registrarem o Bairro Santa Olímpia e o APA Tanquã que são bairros rurais e turísticos de Piracicaba.

Para participar, é necessário que o (a) interessado(a) comprove ser artista plástico ou fotógrafo atuante à pelo menos 2 (dois) anos na cidade de Piracicaba. O link de inscrição será divulgado em jornais e redes sociais.

O processo de avaliação e comprovação do artista será realizado pela SEMDETTUR com base nas redes sociais do artista e o Departamento de Turismo entrará em contato para confirmação.

O artista autoriza a reprodução das pinturas e fotografias realizadas durante os encontros; em sites, jornais e redes sociais como divulgação da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ERRATA

Chamada Pública N 001/2024- Fornecimento de....
“Desconsiderar citações referentes à merenda escolar e PNAE”

Trata-se de cestas destinadas às famílias atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – Através dos CRAS e CREAS

Euclídia Maria B. L. Fioravante
Secretária Municipal De Assistência E Desenvolvimento Social

PORTARIA SMADS Nº 08/2024:

Abre processo seletivo para preenchimento de função gratificada constante do organograma da SMADS (Lei nº 9.877/22).

RESULTADO FINAL

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS vem informar que, após a análise das propostas apresentadas e das entrevistas realizadas, a Superintendência de Desenvolvimento Social decidiu por adiar o processo de seleção para janeiro de 2025.

Piracicaba, 04 de outubro de 2024.

Euclídia Maria B. L. Fioravante
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

PROCURADORIA GERAL

Contratada: A H DA S MORAES. – CNPJ nº 02.437.839/0001-17 (SEMOZEL)

Contrato nº 1465/2024.
Proc. Digital nº 77.448/2023.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 463/2023 - Ata de Registro de Preços nº 675/2023 (válida até 15/10/2024).
Objeto: Fornecimento parcelado de toner.
Valor: R\$ 5.820,00 (cinco mil, oitocentos e vinte reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 30/09/2024.

Contratada: MARIELLE CRISTINA SCHMIDT PORRECA. – CNPJ nº 26.446.086/0001-74 (SMADS)

Contrato nº 1487/2024.
Proc. Digital nº 2024/58.318.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 336/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene.
Valor: R\$ 5.936,00 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 02/10/2024.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE - ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SMADS)

Contrato nº 1488/2024.
Proc. Digital nº 2024/58.318.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 336/2024.
Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene.
Valor: R\$ 5.760,00 (cinco mil, setecentos e sessenta reais).
Prazo: 31/12/2024.
Data: 02/10/2024.

Contratada: RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 05.591.590/0001-98 (SEMUTTRAN)

Código Licitação nº 2024.000.002.231
 Código Ajuste nº 2024.000.001.204
 Contrato nº 1489/2024.
 Proc. Digital nº 2024/73.566.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 362/2024.
 Objeto: Aquisição de decibelímetro e etilômetro.
 Valor: R\$ 15.137,00 (quinze mil, cento e trinta e sete reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 02/10/2024.

Contratada: CARRONE LTDA. – CNPJ nº 00.752.867/0001-01 (EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2024.000.002.004
 Código Ajuste nº 2024.000.001.205
 Contrato nº 1490/2024.
 Proc. Digital nº 2023/560.243.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 70/2024 - Ata de Registro de Preços nº 194/2024 (válida até 02/04/2025).
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção corretiva das centrais de recreação infantil.
 Valor: R\$ 459.520,90 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte reais e noventa centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 02/10/2024.

Contratada: QUEFRENN SABONETES E COSMETICOS LTDA. – CNPJ nº 00.497.184/0001-47 (SMADS)

Contrato nº 1491/2024.
 Proc. Digital nº 2024/58.318.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 336/2024.
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de higiene.
 Valor: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 03/10/2024.

Contratada: C.H. LAZZARI. – CNPJ nº 10.348.911/0001-68 (SMADS)

Contrato nº 1492/2024.
 Proc. Digital nº 52.464/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 402/2023 - Ata de Registro de Preços nº 656/2023 (válida até 06/10/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza.
 Valor: R\$ 5.398,70 (cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e setenta centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 03/10/2024.

Contratada: DANIEL LOPES TOLAINE -ME. – CNPJ nº 12.870.090/0001-50 (SMADS)

Código Licitação nº 2024.000.002.197
 Código Ajuste nº 2024.000.001.206
 Contrato nº 1496/2024.
 Proc. Digital nº 2024/45.756.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 284/2024.
 Objeto: Aquisição de micro-ondas e ventiladores.
 Valor: R\$ 16.126,00 (dezesseis mil, cento e vinte e seis reais).
 Prazo: Até a entrega definitiva do objeto.
 Data: 03/10/2024.

Contratada: SHEILA CRISTINA FEITOSA LTDA. – CNPJ nº 28.273.354/0001-29 (SEMOZEL)

Contrato nº 1497/2024.
 Proc. Digital nº 77.448/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 463/2023 - Ata de Registro de Preços nº 674/2023 (válida até 15/10/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de toner.
 Valor: R\$ 3.580,00 (três mil, quinhentos e oitenta reais).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 03/10/2024.

Contratada: COMERCIAL K NUNES LTDA. – CNPJ nº 40.623.174/0001-25 (SMADS)

Contrato nº 1498/2024.
 Proc. Digital nº 52.464/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 402/2023 - Ata de Registro de Preços nº 660/2023 (válida até 06/10/2024).
 Objeto: Fornecimento parcelado de material de limpeza.
 Valor: R\$ 1.223,30 (um mil, duzentos e vinte e três reais e trinta centavos).
 Prazo: 31/12/2024.
 Data: 03/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JORNAL GAZETA SP LTDA. – CNPJ nº 04.735.364/0001-70 (SEMAD)

Código Licitação nº 2022.000.002.350
 Código Ajuste nº 2022.000.000.981
 Contrato nº 1250/2022.
 Proc. Admin.: nº 59.918/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 256/2022.
 Objeto: Prestação de serviços de publicações de avisos de licitações e demais atos oficiais, no âmbito estadual, por empresas jornalísticas.
 Valor: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 13/09/2022.

DO ADITIVO – PRAZO E ALTERAÇÃO DE GESTOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.398
 Aditivo nº 1.250/2022 - 2.
 Valor: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).
 Prazo: 03 (três) meses, ou até conclusão do Processo nº 2024/107.268.
 Data: 03/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL/EDUCAÇÃO)

Código Licitação nº 2023.000.000.140
 Código Ajuste nº 2023.000.000.860
 Contrato nº 0974/2023.
 Proc. Admin.: nº 144.927/2022.
 Licitação: Edital de Concorrência nº 04/2023.
 Objeto: Reforma de galpão para instalação de almoxarifado.
 Valor: R\$ 1.710.964,98 (um milhão, setecentos e dez mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e oito centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 30/06/2023.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR

Código Aditivo nº 2024.000.000.399
 Aditivo nº 0974/2023 - 5.
 Valor Acrescido: R\$ 269.534,62 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos) correspondentes a 15,75% do valor original.
 Prazo: 60 (sessenta) dias.
 Data: 27/09/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: JULIA DAL COLETO PASQUOTO LOPES & CIA LTDA. – CNPJ nº 19.747.533/0001-60 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2022.000.002.472
 Código Ajuste nº 2022.000.001.130
 Contrato nº 1495/2022.
 Proc. Admin.: nº 131.715/2022.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 461/2022.
 Objeto: Prestação de serviços contínuo de técnico ou auxiliar de enfermagem para atendimento à Mandado Judicial.
 Valor: R\$ 229.116,00 (Duzentos e vinte e nove mil, cento e dezesseis reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 04/11/2022.

DA RESCISÃO AMIGÁVEL

Código Aditivo nº 2024.000.000.400
 Objeto: Rescisão amigável do contrato de prestação de serviços contínuo de técnico ou auxiliar de enfermagem para atendimento à mandado judicial.
 Data: 03/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MIRIAN DE OLIVEIRA CROCO ME. – CNPJ nº 14.379.672/0001-64 (SAÚDE)

Código Licitação nº 2023.000.002.859
 Código Ajuste nº 2023.000.001.241
 Contrato nº 1499/2023.
 Proc. Admin.: nº 44.954/2023.
 Licitação: Pregão Eletrônico nº 440/2023.
 Objeto: Prestação de serviços de transporte de materiais biológicos e documentos.
 Valor: R\$ 567.036,00 (Quinhentos e sessenta e sete mil e trinta e seis reais).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 21/09/2023.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.401
 Aditivo nº 1499/2023 - 2.
 Valor Atualizado: R\$ 590.053,34 (quinhentos e noventa mil, cinquenta e três reais e trinta e quatro centavos).
 Prazo: 12 (doze) meses.
 Data: 03/10/2024.

Aditamento ao Contrato - Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA. – CNPJ nº 30.612.822/0001-94 (SEMOZEL)

Código Licitação nº 2024.000.000.049
 Código Ajuste nº 2024.000.000.378
 Contrato nº 0433/2024.
 Proc. Digital nº 2023/522.494
 Licitação: Edital de Concorrência nº 61/2023.
 Objeto: Execução de obras para construção de píer metálico turístico
 Valor: R\$ 526.200,00 (quinhentos e vinte e seis mil e duzentos reais).
 Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
 Data: 20/03/2024.

DO ADITIVO – PRAZO

Código Aditivo nº 2024.000.000.402
 Aditivo nº 0433/2024 - 1.
 Prazo: 03 (três) meses.
 Data: 01/10/2024.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**AVISO DE LICITAÇÃO**

NOVA DATA - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2024 - PROCESSO N.º 2024/021411

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/10/2024 Horário: 08h30min; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/10/2024 Horário: 09h; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/10/2024 Horário: 09h. O edital completo poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, <https://bnc.org.br>, www.gov.br/pncp e informações pelos telefones (19) 3403- 9614/9623.

Piracicaba/SP, 02 de outubro de 2024.

RAUL EMILIO ADAMOLI DE MORAIS
 Presidente do SEMAE.

CONTRATO N.º 100123/2024**PREGÃO N.º 60/2024 - PROCESSO N.º 017114/2024**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: THP MOTORES ELETRICOS LTDA.

Objeto: aquisição de painéis elétricos para acionamento de conjuntos motobombas. Vigência: prazo de entrega de 120 (cento e vinte) dias.

Valor total: R\$ 102.535,00 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais).

Código Orçamentário 3.3.90.30 e Programa de Trabalho 17.512.0023.2424.0000 do exercício de 2024.

Empenho n.º 1975/2024.

Assinatura: 03/10/2024.

TERMO ADITIVO N.º 30/2024**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 100031/2022 PREGÃO N.º 88/2022
PROCESSO N.º 4118/2022**

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CEMIM LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e o apostilamento do reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 4.35% (quatro inteiros e trinta e cinco centésimos por cento).

Valor do aditamento: R\$ 23.373,00 (vinte e três mil e trezentos e setenta e três reais). Código Orçamentário 33903950 e Programa de Trabalho 17122000423980000 do exercício de 2024.

Empenho n.º 2063/2024.

Vigência: 05 de outubro de 2025.

Fundamento legal: art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93 e cláusula 3.1, bem como o reajuste pleiteado, com fundamento no art. 55, III, do mesmo diploma legal e cláusula sexta do contrato

Assinatura: 30/09/2024.

PODER LEGISLATIVO**AVISO DE LICITAÇÃO**

Comunicamos aos interessados que houve retificação de Edital e alteração da data da sessão pública da licitação abaixo:

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90029/2024

Objeto: Contratação de empresas para fornecimento de materiais para manutenção predial

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 18/10/2024, às 09h

Comunicamos também que se encontra aberta, nesta Câmara, a licitação abaixo relacionada:

Modalidade: Pregão Eletrônico N° 90027/2024

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos para edição e transmissão de vídeo

Tipo: Menor preço

Início da Sessão Pública: dia 21/10/2024, às 09h

Plataforma ComprasNET: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Informações e Edital completo à disposição no Setor de Compras e Contratos da Câmara Municipal de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h às 11h e das 12h às 17h, telefones: (19) 3403-6561 e (19) 3403-6529 ou através do site: www.camarapiracicaba.sp.gov.br

Piracicaba, 03 de outubro de 2024

Ana Lucia Gomes Fernandes
Pregoeira

Extrato de Contrato

Processo N° 390/2020

Dispensa 05/2020

Contrato 50/2020 – Termo Aditivo 4

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDAS DE PRODUTOS DE CORRESPONDÊNCIA.

(Renovação Contratual)

Contratante: Câmara Municipal de Piracicaba

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Valor Total: R\$ 173.880,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS).

Data de assinatura do contrato: 02/10/2024

Wagner Alexandre de Oliveira
- Presidente -

CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal do Idoso

EDITAL N.º 02/2024**PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DE USUÁRIOS**

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, no uso de suas atribuições que lhe foram instituídas através do art. 175 da Lei Municipal n° 6.246, de 03 de junho de 2008, COMUNICA a todos os interessados, que se encontram abertas as inscrições para a eleição do representante da SOCIEDADE CIVIL junto ao CMI na cadeira de representante dos usuários para o mandato do biênio 2024/2026, cujo processo obedecerá às seguintes instruções:

Art. 1º. O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI, constitui-se em importante instrumento democrático de discussão, deliberação e formação da política municipal do idoso, a partir da corresponsabilidade dos Poderes Públicos e da Sociedade Civil, para efetivação de seus direitos e para atendimento dos anseios desta parcela da população, através da proposição de políticas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização e outras, assegurando-se, em todos elas, o tratamento com dignidade, respeito, liberdade, convivência familiar e comunitária.

Art. 2º. O CMI é um órgão colegiado, paritário, autônomo, representativo e apartidário.

Art. 3º. Os representantes, sendo 01 (um) titular e seu respectivo suplente serão eleitos para integrar o mandato no biênio 2024/2026, através dos votos dos usuários e de delegados indicados por associações ou grupos civis de terceira idade, os quais deverão comprovar tal condição;

Art. 4º. O processo eleitoral será conduzido pela comissão eleitoral, composta por 04 (quatro) conselheiros.

Art. 5º. Poderão candidatar-se a representante da sociedade civil como usuários os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados em Piracicaba/SP, em pleno gozo dos direitos políticos, com questões inerentes às finalidades do CMI, sendo indicados através de carta/ofício em papel timbrado, assinada pelo presidente da associação ou grupos civis de terceira idade.

Art. 6º. Para a realização da eleição dos representantes de usuários, enquanto sociedade civil, o CMI deverá enviar convite às associações ou grupo civis de terceira idade que, direta ou indiretamente, estejam envolvidas com questões inerentes às finalidades do Conselho, para que estas indiquem representantes para participarem da eleição.

§ 10 Os representantes indicados pelas entidades acima relacionadas deverão, no ato de sua inscrição, estar de posse da ficha de inscrição (conforme modelo) assinada pelo presidente ou diretor da associação/grupos civis de terceira idade que representará.

§ 2º Na ficha de inscrição deverá constar a indicação de um membro titular para representar cada entidade. Também deverá ser indicado nessa ficha de inscrição de 1 a 3 (três) delegados que será responsável por votar nos candidatos ao Conselho.

Art. 7º. As inscrições ficarão abertas do período de 05 de outubro de 2024 a 30 de outubro de 2024, das 08h30 às 16h30, na Casa dos Conselhos, localizada a Rua Joaquim André, n° 895, Paulista, nesta cidade e Estado, exceto feriados, sábados e domingos.

Art. 8º. Para as inscrições, os candidatos deverão apresentar a ficha de inscrição da entidade, e cópias do RG, CPF e comprovante de residência.

Parágrafo único. Somente poderão concorrer representantes de usuários indicados por entidades que atuem no Município.

Art. 9º. A eleição dos representantes de usuários será realizada no dia 11 de novembro de 2024, das 14h às 16hrs no Anfiteatro da SMADS, na Rua Monsenhor Manoel Fransisco Rosa, num. 900 – Centro.

§ 1º. O mandato do conselheiro será correspondente ao período restante do Biênio 2024-2026, admitida apenas uma recondução.

§ 2º. Cada candidato terá o direito a 2 minutos de fala no dia da eleição.

§ 3º No caso de ausência de candidato a Comissão analisará o caso e decidirá se o candidato poderá ser votado ou não.

§ 4º Será tolerado um atraso de 15 minutos por parte dos candidatos e delegados.

Art. 10. A eleição se dará por voto direto e secreto entre os delegados inscritos e deferidos no processo eleitoral.

Art. 11. Nenhuma pessoa ou autoridade estranha à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 12. A cédula oficial de votação será impressa pelo CMI, nela contendo o nome de todos os candidatos habilitados em ordem alfabética e a entidade que representam.

§ 1º. No verso da cédula deverá constar a rubrica de, pelo menos, um membro da comissão eleitoral, ou alguém por ele designado.

§ 2º. A cédula será dobrada em duas partes.

§ 3º. Ao lado esquerdo dos nomes dos candidatos haverá um espaço destinado ao delegado para assinalar com um X o nome do candidato de sua preferência, podendo, votar em apenas 01 (um) candidato.

§ 4º. Qualquer marcação fora do espaço reservado para a votação, assim como, qualquer outro tipo de sinal, escrito ou símbolo, bem como a marcação de mais de 01 (um) voto, acarretará a nulidade TOTAL do voto.

§ 5º. O titular deverá ser o candidato com maior número de votos, sendo o suplente o segundo mais votado.

Art. 13. Encerrada a votação, os votos da urna serão apurados pela comissão eleitoral.

Art. 14. Concluída a apuração, todo o material utilizado, bem como a Ata com o resultado será entregue a um dos membros da comissão eleitoral.

Art. 15. Após o encerramento da votação, o CMI dará ciência do resultado da eleição a todos os candidatos e encaminhará para publicação no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Art. 16. Havendo empate no número de votos, será considerado eleito o candidato que tiver maior idade.

Art. 17. Se houver apenas um candidato ele será eleito por aclamação.

Art. 18. O resultado da votação será registrado em Ata do processo eleitoral subscrita pelos membros da Comissão Eleitoral na mesma data.

Art. 19. O mandato dos Conselheiros representantes de usuários será até o final do biênio.

Os Conselheiros eleitos deverão ter disponibilidade de horário para participar de reuniões ordinária e extraordinárias do CMI, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, dentre outros.

Art. 20. Os Conselheiros eleitos tomarão posse na Casa dos Conselhos, na Rua Joaquim André, num. 895, Centro – Piracicaba, na sua primeira reunião ordinária.

Art. 21º. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela comissão eleitoral.

Art. 22º. O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante e não é remunerado.

Art. 23º. Este Edital foi aprovado na reunião ordinária do CMI, na data de 25 de setembro de 2024 entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 25 de setembro de 2024.

ANDRÉIA GOLINELLI
Presidente do Conselho Municipal do Idoso



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO

FICHA DE INDICAÇÃO DE CANDIDATO – SOCIEDADE CIVIL TITULAR

Nome do Candidato:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Candidato

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico como candidato(a) a conselheiro de direito do CMI a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde ____ / ____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho, sempre que necessário, para o desenvolvimento de atividades no CMI. Os Conselheiros eleitos deverão ter disponibilidade de horário para participar de reuniões ordinária e extraordinárias do **CMI**, bem como de cursos, palestras, encontros, visitas técnicas, dentre outros.

_____, ____ de _____ de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO
Criado pela Lei Municipal nº 6.246 de 03 de junho de 2008.

TIMBRE DA ORGANIZAÇÃO

FICHA DE INDICAÇÃO DE DELEGADO

Nome do Delegado:		
Data Nascimento:		
Documentos:		
RG:	CPF:	
Endereço:		
Bairro:		
Município:	Estado:	CEP:
Telefone:	Celular:	
E-mail:		
Instituição que representa:		
Profissão / Cargo:		
Tempo de vínculo com a entidade:		

Assinatura do Delegado

Eu, _____ RG nº _____, CPF nº _____, indico como delegado(a) a a pessoa acima inscrita, confirmando que a mesma tem vínculo (funcionário ou diretor) com esta entidade desde ____ / ____ / _____. Declaro estar ciente e de acordo em dispensar o funcionário no seu horário de trabalho,

_____, ____ de _____ de 2024.